

EDITAL PROEPE/PROAP 1/2020

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições ao Processo Seletivo interno e externo para preenchimento de 2 (duas) vagas para Professor Doutor, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, em sua linha de pesquisa: Educação, Sociedade e Processos Formativos.

§ 1º Os requisitos mínimos para candidatar-se à vaga são:

- I. comprovar experiência no Magistério Superior;
- II. ser portador do título de Doutor na área de Educação ou em áreas correlatas, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- III. trabalhar ou ter trabalhado com orientação de pesquisa de mestrado;
- IV. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Educação (Qualis) tendo como referência, no mínimo, um total de 4 (quatro) publicações qualificadas nos últimos 4 (quatro) anos (2016, 2017, 2018 e 2019), cujo total atinja 400 (quatrocentos) pontos, conforme critérios estabelecidos pela CAPES e descritos neste edital, bem como bons indicadores nos demais aspectos relevantes para a área de Educação, contemplados no Currículo Lattes;
- V. apresentar Projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a linha de pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos do Programa e/ou que agreguem valor às pesquisas desenvolvidas no Programa;
- VI. ter potencial para estabelecer vínculo de pesquisa com instituições internacionais;
- VII. ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco;
- VIII. ter disponibilidade para atuar na Graduação em quaisquer dos Câmpus da Universidade São Francisco, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação;

- IX. desejável ter fluência em outros idiomas;
- X. mostrar capacidade de interação com o mercado, bem como promover uma governança de vanguarda baseada em parcerias institucionais.

§ 2º O início das atividades deverá acontecer em até 6 (seis) meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

§ 3º A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como as demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

Art. 2º A inscrição deverá ser requerida e protocolada até o dia 31 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira), no setor de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Itatiba, situado na Av. Senador Lacerda Franco, 360, Centro – Itatiba-SP, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. 1 (uma) cópia do currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq e documentado, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, que, no caso das publicações, será uma cópia completa, e, em caso de livros, será a disponibilização à banca de um exemplar, considerando o ano de 2016 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação;
- II. 1 (uma) cópia autenticada, frente e verso, de toda a titulação acadêmica: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- III. 1 (uma) cópia do Memorial, com foco nas atividades pertinentes a este processo seletivo;
- IV. 1 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na Instituição;
- V. 4 fotos 3x4 recentes;
- VI. declaração de conhecimento das regras de seleção previstas pelo Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco e do tipo de vaga (impresso fornecido pela Instituição no ato da inscrição).

§ 1º Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (0xx11) 2454-8005 e 2454-8013, ou pelo e-mail: carreiradocente@usf.edu.br.

§ 2º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados.

§ 3º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 3º Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em três etapas:

- I. análise do currículo e do memorial;
- II. entrevista e análise do projeto de pesquisa;
- III. prova didática.

§ 1º A análise do currículo e do memorial ocorrerá nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2020, e levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação e da produção intelectual, sendo feita por, pelo menos, (4) quatro membros da comissão, quando serão validadas as inscrições efetuadas.

§ 2º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela banca de acordo com os quadros de valoração constantes no anexo.

§ 3º O candidato passará para a próxima etapa de avaliação (entrevista) se obtiver nota mínima de 4,5 pontos, dos quais 4,0, obrigatoriamente, no Grupo I – Produção Científica, na análise do currículo, memorial e projeto, estando reprovado em caso contrário.

§ 4º Os artigos sem classificação serão analisados e pontuados pela banca de acordo com os critérios CAPES.

§ 5º A entrevista e análise do projeto de pesquisa serão feitas com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, no dia 13 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas, no Câmpus Itatiba, e terão como base o currículo apresentado e a proposta de pesquisa.

§ 6º Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota para a entrevista do candidato, sendo considerada como nota final a média aritmética, que deverá ser, no mínimo, 7,0 (sete) pontos para aprovação à próxima etapa do processo seletivo (prova didática).

§ 7º Ao término da entrevista, ocorrerá o sorteio do tema para a Prova Didática do candidato.

§ 8º A Prova Didática, com duração de 30 minutos, seguida de até 20 minutos de arguição, será realizada 24 horas após a entrevista, no Câmpus Itatiba, e versará sobre tema de escolha do candidato, com intersecção às áreas de concentração do Programa.

§ 9º Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

§ 10. Os horários de entrevistas e das provas didáticas poderão sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

Art. 4º A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros internos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da USF, 2 (dois) membros internos da USF e 1 (um) membro externo, sendo nomeada pela PROEPE – Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) internos do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da USF e outro externo.

§ 2º Cabe à Comissão Examinadora (conforme Portaria PRODI 1/2006):

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1º e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista e o projeto de pesquisa do candidato, atribuir nota a ela, considerando os itens descritos no art. 3º;
- III. emitir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- IV. encaminhar à Reitoria, por meio do Setor de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Itatiba, o resultado do processo seletivo.

Art. 5º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 18 de fevereiro de 2020, nos quadros de aviso da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

Art. 6º A simples aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no artigo 2º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

Art. 7º Não obstante o presente edital visar à seleção de 2 (dois) candidatos (art. 1º), na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, estes poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

Art. 8º O professor selecionado no presente processo seletivo será enquadrado na categoria e nível de acordo com o Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, respeitados os critérios do art. 1º deste edital.

Art. 9. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 3 de janeiro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

QUADROS DE VALORAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Grupo I – Produção científica (no máximo 7 pontos)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO CRITÉRIOS CAPES
Publicações em Periódicos Qualis	A1	1 ponto/artigo
	A2	0,85 ponto/artigo
	A3	0,75
	A4	0,65
	B1	0,50 ponto/artigo
	B2	0,40 ponto/artigo
	B3	0,25 ponto/artigo
	B4	0,1 ponto/artigo
Livro autoral na área de Educação		0,8
Capítulo de livro na área de Educação		0,6

Grupo II – Atividade didática realizada no quadriênio, independentemente da quantidade (no máximo 1 ponto)

• Orientações (dissertações e teses)	0,6
• Orientações (trabalhos de conclusão, monografias, iniciação científica)	0,2
• Participação em Bancas	0,1
• Organização de Eventos	0,1

Grupo III – Atividades técnico-profissionais realizadas no quadriênio, independentemente da quantidade (no máximo 2 pontos)

• Coordenação de Projetos com financiamento em vigência	1,0
• Coordenação de Projetos com financiamento anterior	0,6
• Coordenação de Projetos sem financiamento	0,4
• Participação em Projetos com financiamento	0,2
• Pareceres ad hoc para Periódicos	0,1
• Participação em Comitês Científicos de eventos internacionais e nacionais e assessorias para agências de fomento	0,1